

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

SELEÇÃO DE COEXPOSITORES PARA PARTICIPAÇÃO NO ESTANDE INSTITUCIONAL DO VIAJE PARANÁ NA 28ª FEIRA DE TURISMO AVIRRP 2026

O VIAJE PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de serviço social autônomo, no uso de suas atribuições institucionais e em conformidade com a Lei Estadual nº 21.355/2023, o Estatuto Social do Viaje Paraná, o Regulamento de Compras e Contratações do Viaje Paraná - RCCVP/Resolução nº 01/2024, e, subsidiariamente, os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), torna público o presente Chamamento Público para Seleção de Coexpositores interessados em participar do estande institucional do Viaje Paraná na 28ª Feira de Turismo AVIRRP 2026, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de coexpositores paranaenses para participação no estande institucional do Viaje Paraná durante a 28ª Feira de Turismo AVIRRP 2026, com foco na promoção comercial multiprodutos de destinos, experiências, produtos e serviços turísticos do Estado do Paraná, de forma aderente ao perfil e ao público do evento.

1.2. A participação dos selecionados ocorrerá em regime de coexposição institucional, sem geração de vínculo contratual remunerado entre o Viaje Paraná e os participantes selecionados.

1.3. O presente Chamamento Público **não importa contratação, não gera direito subjetivo à vaga, não implica repasse financeiro, não assegura exclusividade e não estabelece qualquer obrigação de aquisição de bens ou serviços** pelo Viaje Paraná.

2. DA FINALIDADE INSTITUCIONAL

2.1. O presente Chamamento Público atende à estratégia institucional do Viaje Paraná de promoção, marketing e apoio à comercialização de destinos, produtos e serviços turísticos paranaenses, especialmente em eventos multiprodutos, feiras de negócios e ações de relacionamento comercial voltadas à ampliação da presença do Paraná em mercados estratégicos.

2.2. A participação coletiva no estande institucional busca ampliar a visibilidade da oferta turística paranaense qualificada para o mercado-alvo do evento, fomentar networking, conexões comerciais e oportunidades de negócios.

3. DO EVENTO

3.1. A 28ª FEIRA DE TURISMO AVIRRP 2026 será realizada nos dias 21 e 22 de agosto de 2026, no Taiwan Centro de Eventos, localizado em Ribeirão Preto/SP.

3.2. O evento é apresentado pela organização como a maior feira de turismo do interior paulista, reunindo agentes de viagens e fornecedores nacionais e internacionais para geração de negócios e relacionamento no setor turístico.

3.3. O horário de funcionamento da feira, para fins deste Chamamento, será das 13h30 às 19h nos dias 21 e 22 de agosto de 2026.

3.4. Os coexpositores selecionados deverão manter disponibilidade operacional compatível com a escala de atendimento definida pelo Viaje Paraná para todo o período de funcionamento do estande.

4. DAS VAGAS E DA DISTRIBUIÇÃO

4.1. A capacidade funcional estimada do estande institucional será de até 12 (doze) coexpositores, observada a organização operacional do espaço.

4.2. A distribuição das vagas observará a seguinte composição:

I – até 4 (quatro) vagas para instituições públicas ou entidades públicas ligadas ao turismo;

II – até 8 (oito) vagas para empresas privadas ou organizações do setor turístico.

4.3. Não havendo interessados habilitados em quantidade suficiente em uma das categorias previstas no item 4.2, as vagas remanescentes poderão ser redistribuídas para a outra categoria, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, preservado o interesse institucional do Viaje Paraná.

4.4. A participação de profissionais da imprensa especializada é considerada estratégica para a divulgação institucional do turismo paranaense, observadas as regras de credenciamento, acesso e operação definidas pela organização oficial do evento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Chamamento:

I – empresas privadas sediadas no Estado do Paraná;

II – instituições públicas ligadas ao turismo paranaense;

- III – Convention & Visitors Bureaux;
- IV – destinos turísticos organizados;
- V – meios de hospedagem;
- VI – receptivos, DMCs e operadoras de turismo;
- VII – agências de viagens;
- VIII – atrativos turísticos;
- IX – experiências turísticas;
- X – entidades representativas do turismo;
- XI – demais agentes econômicos ou institucionais com atuação compatível com a promoção e comercialização do turismo paranaense.

5.2. Somente serão admitidos participantes que:

- I – Estejam sediados ou possuam operação estruturada no Estado do Paraná;
- II – Promovam, comercializem ou representem destinos, produtos ou serviços turísticos paranaenses;
- III – Apresentem aderência ao perfil multiprodutos do evento e à estratégia promocional do Viaje Paraná;
- IV – Observem integralmente as regras deste Chamamento.
- V – Demonstrem capacidade de atendimento, adaptação ou desenvolvimento de produtos turísticos voltados a públicos diversos, considerando aspectos como acessibilidade, conforto, segurança, qualificação da oferta e experiência do visitante.

5.3. É vedada a participação de interessado:

- I – com inscrição incompleta;
- II – com informações inverídicas, inconsistentes ou não comprováveis;
- III – que não possua regularidade cadastral mínima compatível com sua atividade;
- IV – que descumpra regras do presente Chamamento ou da organização do evento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do [formulário oficial disponibilizado no site eletrônico do Viaje Paraná](#), no período de publicação deste Chamamento até 28 de junho de 2026, às 23h59.

6.2. Não serão aceitas inscrições por e-mail, mensagem instantânea, protocolo físico ou qualquer outro meio diverso do formulário oficial.

6.3. A inscrição implicará a aceitação integral e irrevogável das regras deste Chamamento.

6.4. O preenchimento e envio do formulário de inscrição **não** garantem participação no evento, não geram direito à vaga e não autorizam o comparecimento do interessado como coexpositor.

6.5. A participação somente será considerada efetivamente homologada após a divulgação do resultado final, a confirmação formal da participação pelo Viaje Paraná e o cumprimento dos procedimentos operacionais previstos neste Chamamento.

6.6. O Viaje Paraná não se responsabiliza por falhas técnicas, indisponibilidade temporária de sistema, erro de preenchimento, envio incompleto, anexos corrompidos, instabilidade de conexão ou quaisquer outros fatores que impeçam a conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido.

6.7. Excepcionalmente, em caso de indisponibilidade técnica superveniente ou necessidade operacional devidamente justificada, o Viaje Paraná poderá alterar o endereço eletrônico do formulário, promover ajustes procedimentais ou prorrogar prazos, mediante divulgação no sítio eletrônico oficial.

6.8. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao presente Chamamento deverão ser encaminhados até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrições, ao e-mail institucional indicado no sítio eletrônico oficial do Viaje Paraná.

6.9. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Viaje Paraná, passando a integrar este Chamamento Público para todos os fins.

6.10. O Viaje Paraná poderá realizar diligências, solicitar informações complementares ou promover verificações destinadas à validação das informações prestadas pelos interessados, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e razoabilidade.

7. DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES EXIGIDOS

7.1. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar, no mínimo:

- I – identificação da empresa ou instituição;
- II – número de CNPJ;
- III – município sede;
- IV – região turística do Paraná representada;
- V – nome, cargo, telefone e e-mail institucional do responsável pela inscrição;
- VI – descrição do tipo de atuação turística;
- VII – número do CADASTUR, quando exigível para a atividade desenvolvida;
- VIII – comprovante do CADASTUR, quando aplicável, ou documento idôneo equivalente que comprove atuação turística compatível com a proposta

apresentada;

IX – descrição objetiva do produto, serviço ou destino ofertado ao perfil multiprodutos do evento, em texto de até 1 (uma) página;

X – indicação da capacidade operacional de atendimento no estande;

XI – materiais comerciais ou promocionais, quando existentes;

XII – declarações obrigatórias constantes do formulário.

7.2. O documento referido no inciso VIII do item 7.1 será exigido:

I – Como **CADASTUR válido**, quando a atividade exercida estiver sujeita a registro obrigatório;

II – Como **documento equivalente de comprovação de atuação compatível**, quando a atividade não exigir CADASTUR.

7.3. Poderão ser solicitados, em diligência, documentos complementares para saneamento formal, desde que isso não importe alteração substancial do conteúdo da inscrição nem favorecimento indevido.

8. DOS CUSTOS E DAS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS

8.1. A participação no estande institucional do Viaje Paraná **não possui taxa de adesão e não implica contribuição financeira** ao Viaje Paraná.

8.2. Não haverá qualquer repasse financeiro entre o Viaje Paraná e os coexpositores selecionados.

8.3. Todas as despesas relacionadas à participação no evento serão de exclusiva responsabilidade dos coexpositores, inclusive, mas não se limitando a:

I – passagens;

II – hospedagem;

III – alimentação;

IV – deslocamentos;

V – envio ou transporte de materiais promocionais;

VI – equipamentos;

VII – estacionamento;

VIII – demais custos operacionais inerentes à participação.

9. DA COORDENAÇÃO DO ESTANDE E DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS

9.1. Compete ao Viaje Paraná:

- I – Coordenar o estande institucional;
- II – realizar a interlocução com a organização do evento;
- III – organizar a participação coletiva dos selecionados;
- IV – definir a distribuição dos espaços, balcões e escalas de atendimento;
- V – orientar os coexpositores quanto às regras operacionais e institucionais aplicáveis.

9.2. Cada coexpositor selecionado poderá contar com até **02 (dois) representantes simultaneamente por dia** atuando no estande, sem prejuízo da indicação, no formulário, de equipe total disponível para revezamento.

9.3. As credenciais serão organizadas e distribuídas pelo Viaje Paraná, conforme disponibilidade e regras da organização do evento.

9.4. Os balcões de atendimento poderão ser compartilhados entre coexpositores, conforme:

- I – Quantidade de selecionados;
- II – capacidade funcional do estande;
- III – conveniência operacional definida pelo Viaje Paraná.

9.5. Os balcões não serão plotados individualmente com a marca dos coexpositores.

9.6. Será permitida a utilização de displays de mesa ou materiais institucionais de pequeno porte, desde que:

- I – Não comprometam a padronização visual do estande;
- II – não obstruam circulação ou visibilidade;
- III – não contrariem as regras da organização do evento;
- IV – observem as orientações da equipe do Viaje Paraná.

9.7. Fica vedada a utilização de banners, totens, estruturas de grande formato ou qualquer elemento que descaracterize o padrão institucional do estande, salvo autorização prévia e expressa do Viaje Paraná.

9.8. A participação dos coexpositores estará condicionada à disponibilidade efetiva de espaço, credenciais, regras operacionais, layout, cronograma e demais condições definidas pela organização oficial do evento, podendo o Viaje Paraná promover ajustes de distribuição, quantitativos, escalas e condições de uso do estande, sem que disso decorra direito a indenização, ressarcimento ou preferência.

9.9. Na hipótese de alteração, suspensão, adiamento, restrição operacional ou cancelamento do evento por ato da organização oficial, por caso fortuito, força maior ou determinação de autoridade competente, o Viaje Paraná poderá

adequar, suspender ou cancelar total ou parcialmente a participação dos coexpositores, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou compensação.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1. A seleção será conduzida por **Comissão de Seleção** designada em ato interno do Viaje Paraná.

10.2. Compete à Comissão de Seleção:

- I – Receber e analisar as inscrições;
- II – verificar o cumprimento dos requisitos eliminatórios;
- III – atribuir pontuação aos candidatos habilitados;
- IV – julgar eventuais recursos administrativos;
- V – elaborar ata e relatório final de seleção;
- VI – propor a homologação do resultado.

10.3. Todas as decisões da Comissão deverão ser motivadas e registradas no respectivo processo administrativo.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. Caso o número de inscrições aptas **não ultrapasse a capacidade funcional do estande**, os interessados que preencherem os requisitos mínimos poderão ser selecionados diretamente, mediante análise de habilitação.

11.2. Caso o número de inscrições aptas **ultrapasse a capacidade funcional do estande**, será realizada seleção técnica com base **em critérios eliminatórios e classificatórios**, nos termos deste item.

11.3. Critérios eliminatórios

Serão desclassificados os interessados que:

- I – não apresentarem inscrição completa no formulário oficial;
- II – não comprovarem CNPJ ativo com atividade compatível;
- III – não apresentarem comprovação de CADASTUR, quando exigível, ou documento equivalente idôneo, quando cabível;
- IV – não descreverem produto, serviço ou destino turístico paranaense aderente ao perfil multiprodutos do evento;
- V – não assumirem compromisso de cumprimento da escala de atendimento;
- VI – declararem indisponibilidade para participação nos dias e horários do evento;
- VII – apresentarem informações falsas, contraditórias ou materialmente inconsistentes.

11.4. Critérios classificatórios

As inscrições habilitadas serão avaliadas em até **100 (cem) pontos**, observada a seguinte matriz:

I – Alinhamento estratégico com o perfil B2B do evento: até 30 pontos

- a) aderência objetiva da oferta ao perfil e ao público do evento: até 10 pontos;
- b) consistência da infraestrutura, produto, serviço ou solução apresentada: até 10 pontos;
- c) pertinência da participação para os objetivos promocionais do Viaje Paraná: até 10 pontos.

II – Potencial de geração de negócios: até 18 pontos

- a) comprovação de relacionamento comercial ativo com canais de distribuição relevantes para o turismo, tais como operadoras, agências, grupos organizados, entidades representativas, compradores, profissionais do trade ou outros parceiros comerciais: até 6 pontos;
- b) histórico de participação em eventos, feiras, rodadas de negócios ou ações promocionais relacionadas ao turismo e/ou à promoção de destinos, produtos e serviços turísticos, nos últimos 2 (dois) anos: até 6 pontos;
- c) consistência e viabilidade da estratégia apresentada para geração de contatos, parcerias e oportunidades comerciais no evento: até 6 pontos.

III – Qualidade e clareza da oferta comercial: até 14 pontos

- a) objetividade e clareza da apresentação institucional: até 7 pontos;
- b) existência de materiais comerciais estruturados, físicos ou digitais: até 7 pontos.

IV – Experiência comprovada em promoção e comercialização turística: até 12 pontos

- a) tempo de atuação no mercado turístico: até 6 pontos;
- b) comprovação de clientes, eventos, ações promocionais ou cases relevantes: até 6 pontos.

V – Capacidade operacional no estande: até 8 pontos

- a) disponibilidade de equipe para cobertura dos turnos: até 4 pontos;
- b) capacidade de atendimento, inclusive em idiomas, quando aplicável: até 4 pontos.

VI – Inovação ou diferencial competitivo: até 6 pontos

- a) soluções inovadoras, acessibilidade, sustentabilidade ou experiências diferenciadas: até 6 pontos.

VII – Diversidade geográfica da oferta turística: até 12 pontos

- a) contribuição para ampliar a representação territorial da oferta turística do Paraná: até 12 pontos.

11.5. Para classificação, o interessado deverá obter pontuação mínima de **60 (sessenta) pontos**.

11.6. A pontuação não gera direito adquirido à vaga, cabendo ao Viaje Paraná compatibilizar o resultado com a capacidade funcional do estande, o interesse institucional e a composição equilibrada da representação turística do Estado.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I – Maior pontuação no critério Alinhamento estratégico com o perfil B2B do evento;
- II – maior pontuação no critério Potencial de geração de negócios;
- III – maior pontuação no critério Experiência comprovada em promoção e comercialização turística;
- IV – maior contribuição para a diversidade geográfica da oferta turística paranaense;
- V – maior capacidade de atendimento operacional e linguístico;
- VI – persistindo o empate, sorteio em ato registrado em ata.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Os interessados classificados além do número de vagas comporão **cadastro de reserva**, observada a ordem final de classificação.

13.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado em caso de:

- I – Desistência;
- II – não confirmação da participação;
- III – perda superveniente de requisito;
- IV – cancelamento da vaga por descumprimento das regras deste Chamamento.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1. O resultado preliminar será divulgado no sítio eletrônico oficial do Viaje Paraná, até 02 de julho de 2026, contendo, quando houver seleção técnica, a relação dos habilitados, desclassificados, classificados e integrantes do cadastro de reserva.

14.2. Da divulgação do resultado preliminar caberá recurso administrativo, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação.

14.3. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail eventos@viajeparana.org.br, com identificação do recorrente e exposição

objetiva das razões recursais, sendo vedada a juntada de documentos novos destinados a substituir requisito essencial ausente na inscrição original.

14.4. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão de Seleção, com registro motivado em ata.

14.5. O resultado final, após apreciação dos recursos, será homologado e divulgado no sítio eletrônico oficial do Viaje Paraná.

15. DA CONFIRMAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

15.1. Os selecionados deverão confirmar formalmente sua participação no prazo e canal indicados na publicação do resultado final.

15.2. O não envio da confirmação no prazo estipulado implicará renúncia tácita à vaga, autorizando a convocação imediata do próximo classificado do cadastro de reserva.

15.3. A confirmação da participação importará adesão formal às regras deste Chamamento, podendo o Viaje Paraná exigir, como condição para liberação da vaga e credenciamento final, a assinatura de Termo de Compromisso ou instrumento equivalente contendo obrigações operacionais, regras de uso do estande, conduta institucional, uso de marca e responsabilidade pelas despesas próprias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS COEXPOSITORES SELECIONADOS

16.1. Constituem obrigações dos coexpositores selecionados:

- I – cumprir integralmente as regras deste Chamamento;
- II – comparecer nos dias e horários estabelecidos;
- III – observar a escala de atendimento definida pelo Viaje Paraná;
- IV – manter conduta compatível com o ambiente institucional do evento;
- V – utilizar somente materiais permitidos e em conformidade com as orientações do Viaje Paraná;
- VI – não ceder, transferir ou compartilhar indevidamente credenciais;
- VII – não sublocar espaço, balcão ou estrutura;
- VIII – responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas;
- IX – respeitar as regras da organização do evento;
- X – preservar a imagem institucional do Viaje Paraná e do turismo do Estado do Paraná.
- XI – assinar, quando solicitado, Termo de Compromisso, Termo de Adesão ou documento equivalente para fins de formalização operacional da participação.
- XII – manter, até a realização do evento, as condições declaradas na inscrição e comunicar imediatamente ao Viaje Paraná qualquer fato superveniente que comprometa sua participação.

16.2. Os coexpositores deverão observar eventual manual de marca, orientações visuais e instruções operacionais emitidas pelo Viaje Paraná.

17. DAS VEDAÇÕES

17.1. É vedado aos coexpositores:

- I – Promover atividade estranha ao objeto deste Chamamento;
- II – instalar estruturas de grande porte sem autorização;
- III – praticar atos que prejudiquem a organização, a segurança ou a identidade visual do estande;
- IV – utilizar a marca do Viaje Paraná de forma dissociada da finalidade institucional do evento;
- V – transferir vaga, credencial ou espaço a terceiros;
- VI – divulgar informação falsa ou utilizar indevidamente dados de outros participantes ou visitantes.
- VII – ceder, emprestar, negociar ou transferir, a qualquer título, a vaga, a credencial, o balcão de atendimento ou a posição institucional obtida no âmbito deste Chamamento.

18. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

18.1. O Viaje Paraná poderá cancelar a participação do selecionado, a qualquer tempo, mediante decisão motivada, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das regras deste Chamamento;
- II – perda de requisito de participação;
- III – não confirmação da participação no prazo;
- IV – ausência injustificada ou descumprimento da escala;
- V – uso indevido da marca institucional ou das credenciais;
- VI – comportamento incompatível com a finalidade institucional do evento;
- VII – constatação de informação falsa ou documento inidôneo.

18.2. Na hipótese de cancelamento, poderá ser convocado o próximo classificado do cadastro de reserva.

19. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. Os dados pessoais fornecidos no âmbito deste Chamamento serão tratados pelo Viaje Paraná, na qualidade de controlador, para as finalidades de:

- I – Processamento da inscrição;
- II – análise documental e seleção;
- III – comunicação com os inscritos;
- IV – organização operacional da participação no evento;
- V – formação e instrução do processo administrativo correspondente;

VI – cumprimento de obrigações legais, regulatórias, de transparência e de controle.

19.2. Os dados poderão ser compartilhados, quando necessário, com áreas internas do Viaje Paraná, órgãos de controle, sistemas oficiais, fornecedores de tecnologia utilizados no formulário e, estritamente no que couber, com a organização do evento, sempre observados os princípios da necessidade, adequação e segurança.

19.3. O titular declara ciência de que o tratamento de seus dados pessoais ocorrerá nos termos da legislação aplicável e das políticas institucionais do Viaje Paraná.

19.4. O canal institucional para exercício de direitos do titular, esclarecimentos sobre privacidade e demais solicitações relacionadas à proteção de dados é o seguinte:

E-mail do Encarregado (LGPD): gabinete@viajeparana.org.br, Endereço postal: Al. Julia da Costa, 64 — Bairro São Francisco — Curitiba/PR — CEP 80.040-070
Política de Privacidade / LGPD: <https://www.viajeparana.com/Politica-LGPD>

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Viaje Paraná poderá, por decisão motivada:

- I – Prorrogar prazos;
- II – promover diligências;
- III – sanar erros materiais;
- IV – revogar ou anular, total ou parcialmente, o presente Chamamento, por razões de interesse institucional ou ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização.

20.2. A eventual seleção do coexpositor não afasta o dever de observância das normas internas do Viaje Paraná, das regras do evento, da legislação aplicável e das orientações operacionais emitidas pela equipe responsável.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e submetidos, quando necessário, à autoridade competente do Viaje Paraná.

20.4. O presente Chamamento entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico oficial do Viaje Paraná.

20.5 Os partícipes reconhecem que, no ano eleitoral de 2026, toda e qualquer ação de comunicação, publicidade, divulgação institucional, evento, campanha,



ativação promocional ou manifestação pública relacionada a este Edital de Chamamento deverá observar a legislação eleitoral, especialmente a Lei n.º 9.504/1997, a Constituição Federal, as Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e as orientações dos órgãos de controle, vedada a utilização do instrumento para promoção pessoal de autoridades, servidores, agentes públicos, candidatos, partidos políticos, federações ou coligações.

Curitiba, 18 de junho de 2026.

Irapuan Cortes Santos
Diretor Presidente

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SEÇÃO 1 – IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

1. Razão social / nome da instituição
2. CNPJ
3. Município sede
4. Região turística do Paraná representada
5. Nome do responsável pela inscrição
6. Cargo do responsável
7. Telefone / WhatsApp
8. E-mail institucional

SEÇÃO 2 – INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS DA EMPRESA

9. Tipo de atuação no turismo
10. Possui CADASTUR válido?
11. Número do CADASTUR, se aplicável
12. Anexar comprovante do CADASTUR ou documento equivalente de comprovação de atuação turística compatível com a proposta apresentada

SEÇÃO 3 – OFERTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS TURÍSTICOS

13. Descreva, em até 1 página, o produto, serviço ou destino turístico ofertado ao perfil B2B do evento
14. Anexar apresentação institucional, portfólio, catálogo, mídia kit ou documento complementar

SEÇÃO 4 – ALINHAMENTO ESTRATÉGICO COM O PERFIL B2B DO EVENTO

15. Quais tipos de experiências, destinos, produtos ou serviços turísticos a instituição/empresa representa?
16. Possui estrutura ou oferta dedicada a diferentes públicos e segmentos turísticos?
17. Descreva brevemente a infraestrutura ou oferta disponível para atendimento ao público do evento

SEÇÃO 5 – POTENCIAL DE GERAÇÃO DE NEGÓCIOS

18. Sua empresa possui relacionamento ativo com canais de distribuição, compradores, profissionais do trade ou parceiros comerciais do turismo?
19. Como você classificaria a atuação comercial da sua empresa nesses canais?
20. Sua empresa já participou de feiras, eventos, rodadas de negócios ou ações promocionais relacionadas ao turismo nos últimos 2 anos?
21. Se sim, cite quais eventos ou ações.
22. Qual a expectativa de geração de oportunidades comerciais durante o evento?
23. Descreva brevemente sua estratégia para geração de contatos e negócios durante o evento.

SEÇÃO 6 – QUALIDADE DA OFERTA COMERCIAL

- 24. Possui materiais comerciais estruturados para a oferta turística apresentada?
- 25. Anexar materiais comerciais

SEÇÃO 7 – EXPERIÊNCIA EM PROMOÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO TURÍSTICA

- 26. Há quantos anos atua no mercado turístico ou em segmentos correlatos?
- 27. Informe até 3 experiências, clientes, eventos, ações promocionais ou cases relevantes

SEÇÃO 8 – CAPACIDADE OPERACIONAL

- 28. Quantos representantes da empresa estarão disponíveis para atuar no estande?
- 29. Idiomas disponíveis para atendimento
- 30. Declara compromisso de cumprir integralmente a escala definida pelo Viaje Paraná?

SEÇÃO 9 – INOVAÇÃO E DIFERENCIAIS

- 31. Informe eventual diferencial competitivo relevante para o mercado turístico ou para o perfil multiprodutos do evento

SEÇÃO 10 – MATERIAIS PROMOCIONAIS

- 32. Possui materiais promocionais do destino, produto ou serviço turístico do Paraná?
- 33. Quais materiais pretende levar?

SEÇÃO 11 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 34. Declaro que minha empresa está sediada no Estado do Paraná.
- 35. Declaro que promovo, comercializo ou represento destinos, produtos ou serviços turísticos paranaenses.
- 36. Declaro estar ciente de que a inscrição não garante vaga no estande.
- 37. Declaro estar ciente de que todas as despesas de participação correrão por minha conta.
- 38. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.
- 39. Declaro ciência e concordância com as regras do Chamamento Público.
- 40. Declaro ciência do tratamento de dados pessoais nos termos da LGPD e das políticas institucionais do Viaje Paraná.
- 41. Declaro estar ciente de que, se selecionado, poderei ser convocado a assinar Termo de Compromisso, Termo de Adesão ou documento equivalente para formalização operacional da participação no estande institucional do Viaje Paraná.
- 42. Declaro estar ciente de que a participação no evento está sujeita às regras da organização oficial, à disponibilidade de espaço e credenciais, bem como a alterações operacionais, suspensão ou cancelamento do evento, sem direito a indenização ou ressarcimento pelo Viaje Paraná.